LEI N.º 1882, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Determina a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes nas praças de lazer, localizadas no Município de São João de Meriti.”.

Autora: Angela Theodoro da Costa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a viabilizar a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes, nas praças de lazer, localizadas no Município de São João de Meriti. § 1º - Os equipamentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à crianças com deficiência.

Art. 2º - As praças, deverão ter em suas estruturas acessibilidade para atender às crianças com deficiências, dentro dos padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - A Prefeitura poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, organizações da sociedade civil para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO Presidente